



CONSELHO FEDERAL
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 19/2025

Dispõe sobre o procedimento de registro profissional no âmbito do Sistema Conferp e dá outras providências.

A Secretária-Geral do Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas — Conferp, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 77 e 96-A da Resolução Normativa nº 49, de 22 de março de 2002, e considerando as disposições das Resoluções Normativas nº 115, de 30 de maio de 2022, e nº 124, de 25 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Para os procedimentos referentes ao registro profissional, considerando as Resoluções Normativas nº 123/24 e 132/25, devem ser utilizados os seguintes formulários:

- I – Formulário para Requerimento de Registro Profissional
- II - Formulário para Cancelamento de Registro Profissional
- III – Formulário para Requerimento de Baixa Temporária do Registro Profissional
- IV - Formulário para Requerimento de Reativação do Registro Profissional após Baixa Temporária

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária-Geral do Conferp.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do Conferp.

Brasília-DF, 13 de novembro de 2025.

Claudia Peixoto Moura
Secretária-Geral do Conferp